

LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2022



**Dá nova redação ao caput do artigo 1º
da Lei Municipal nº 1067, de 03 de maio
de 2019.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1067 de 03 de maio de 2019, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU e Taxa de contribuição de melhoria para imóvel pertencente aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal:
Marcio Bosa
Vereador

Republicada por haver incorreções

[Download do documento](#)